



ESTADO DO PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**

Rua Prefeito João de Giuli, 180 fone (0433260-1108 – fone/fax(043)3260-1133

CEP 86.620-000

CGC. 75.845.537/0001-51

**LEI N.º 1.252/2012, DE 24 DE AGOSTO DE 2.012.**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir áreas de terras e dá outras providências, por meio de desapropriação.

A Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, APROVOU, e Eu Sidnei Dezoti, Prefeito Municipal, SANCIONO, a presente Lei:

Art. 1º- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir através de desapropriação amigável ou judicial: parte dos lotes 73, 74, 75 e 76, denominado Lote 73/74/75/76-B, com área de 48.400,00 m2 ou 4,84 há, da gleba 02, Colônia São Sebastião do Guaraci, situado no Município de Guaraci, Comarca de Jaguapitã, Estado do Paraná, com as seguintes confrontantes, rumos e distancias: Parte-se de um marco cravado na divisa deste Lote com a Rodovia Pr 340 e, confrontando com terras do lote 77 com rumo 25º 45' 00" NE e distancia de 85,40 metros, segue-se até outro marco. Deste, deflete-se a direita e, confrontando com o Lote 73/74/75/76-A desta subdivisão com rumo 65º 28'00" SE e distancia de 566,62 metros, segue-se até outro marco. Deste defletes-se a direita e, confrontando com terras do lote 72, com rumo 26º30'00" SW e distancia de 85,40 metros, segue-se até outro marco à margem da Rodovia PR 340. Deste, deflete-se à direita e, confrontando pela Rodovia PR340, sentido a Jaguapitã, com os lotes 86, 85, 84, 83 e 82, com Rumo 65º28'00" NW e distancia de 567,00 metros, segue-se até outro marco ou marco inicial deste caminhamento.

Art. 2º - Os lotes de terras que trata o artigo 1º, destinam-se a INSTALAÇÃO DE PARQUE INDUSTRIAL E OBRAS PUBLICAS.

Art. 3º- Para fins de desapropriação judicial ou extrajudicial fica fixado o valor constante do Laudo de Avaliação, elaborado pela Comissão, constituída pela Portaria 064 de 13 de agosto de 2.012.

Art. 4º- Para atender as despesas com a aquisição da referida área, será utilizada dotações orçamentária constantes do Orçamento do Município de Guaraci.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos vinte e quatro dias do mês agosto de 2.012.

  
SIDNEI DEZOTI  
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:

25 / 08 / 2012

No Jornal 10

Diário

Ed. Nº 11807